



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE OPERADORA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E OBSTÉTRICA, POR MEIO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, SEM COPARTICIPAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de operadora especializada para prestação de serviços continuados de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstétrica, por meio de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, com abrangência nacional, destinado aos empregados do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ e seus respectivos dependentes, sem coparticipação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar assistência suplementar à saúde aos empregados do CILSJ e seus dependentes, garantindo atendimento médico-hospitalar contínuo, preventivo e curativo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das atividades institucionais.

2.2. A contratação decorre dos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar, que identificou como solução mais vantajosa a contratação de operadora de plano de saúde coletivo empresarial com cobertura nacional, sem coparticipação, proporcionando maior previsibilidade dos custos da contratação, ampliação da rede de atendimento aos beneficiários e melhoria da qualidade da assistência prestada.

2.3. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, proporcionando resultados compatíveis com o interesse público e com os objetivos institucionais do Contratante.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PAAD 2026: Contrato de Gestão n.º 61/2022 – Plano de Trabalho Ano IV

- 1. Custeio Administrativo
 - 1.5. Despesas com pessoal, encargos e benefícios
- 2. Despesas finalísticas
 - 2.1. Despesas com pessoal, encargos e benefícios

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PAAD 2026: Contrato de Gestão n.º 62/2022 – Plano de Trabalho Ano IV

- 1. Custeio Administrativo
 - 1.5. Despesas com pessoal, encargos e benefícios
- 2. Despesas finalísticas
 - 2.1. Despesas com pessoal, encargos e benefícios

3.3 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 215.500,16 (Duzentos e quinze mil quinhentos reais e dezesseis centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observados os limites previstos na legislação aplicável.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1 A execução dos serviços terá início em até 48 (quarenta e oito) horas contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, período no qual a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implantação do plano de assistência à



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

saúde, incluindo o cadastramento dos beneficiários, emissão das carteiras de identificação físicas e/ou digitais e disponibilização dos canais de atendimento.

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data da apresentação da proposta.
- 6.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, observando-se o índice de Variação dos Custos Médico-Hospitalares - VCMH, divulgado pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar - IESS, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo oficialmente, desde que compatível com o objeto contratado.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 6.4 A Contratada deverá instruir o pedido de reajuste com memória de cálculo, demonstrando a aplicação do índice adotado e apresentando os documentos técnicos que fundamentem o percentual pleiteado.
- 6.5 O reajuste somente produzirá efeitos após análise e aprovação pelo Contratante, observada a manutenção da vantajosidade da contratação.
- 6.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante comprovação da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos originalmente assumidos, observada a legislação aplicável.
- 6.7. O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, incluindo memória de cálculo e demais elementos que demonstrem a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

7. DAS ALTERAÇÕES



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

7.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A contratação compreenderá inicialmente aproximadamente 32 (trinta e duas) vidas, entre titulares e dependentes, podendo esse quantitativo sofrer alterações durante toda a vigência contratual em decorrência de admissões, desligamentos, inclusão ou exclusão de dependentes, sem garantia de quantitativo mínimo de beneficiários.

8.2. Atualmente, os beneficiários do Contratante estão assim dispostos:

Faixa etária	Quantidade
0 a 18 anos	05
19 a 23 anos	04
24 a 28 anos	02
29 a 33 anos	05
34 a 38 anos	09
39 a 43 anos	02
44 a 48 anos	02
49 a 53 anos	01
54 a 58 anos	02

8.3. A solução consiste na prestação continuada de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstétrica, mediante disponibilização de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, com cobertura nacional, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.4. O plano deverá assegurar cobertura compatível, no mínimo, com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, contemplando consultas, exames, terapias, internações clínicas e cirúrgicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e demais serviços obrigatórios previstos na legislação aplicável.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

8.5 A acomodação para internação deverá ser em apartamento individual, compreendendo todas as coberturas obrigatórias previstas na Lei nº 9.656/1998 e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

8.6. O plano deverá possuir abrangência nacional, permitindo atendimento em rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada da operadora.

8.7. Integram a solução todos os serviços necessários à plena execução do objeto, inclusive emissão de carteiras físicas ou digitais, disponibilização de canais de atendimento aos beneficiários, sistemas eletrônicos de gestão cadastral, inclusão e exclusão de beneficiários, suporte técnico e operacional, bem como todas as demais obrigações necessárias ao adequado funcionamento do benefício.

9. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

9.1. Os serviços deverão atender às especificações deste Termo de Referência e observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) registro da operadora junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- b) funcionamento regular perante os órgãos competentes;
- c) plano coletivo empresarial sem coparticipação;
- d) cobertura nacional;
- e) acomodação hospitalar em apartamento individual;
- f) cobertura integral do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente durante toda a execução contratual;
- g) atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional;
- h) garantir a continuidade da cobertura assistencial aos beneficiários atualmente vinculados ao plano vigente, mediante aproveitamento das carências já cumpridas ou adoção de outro mecanismo legalmente admitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, vedada a imposição de novas carências aos beneficiários regularmente inscritos no plano substituído.
- i) possibilidade de inclusão e exclusão de beneficiários durante toda a execução contratual;
- j) disponibilização de atendimento eletrônico, telefônico e presencial para suporte aos beneficiários;
- k) observância da Lei nº 9.656/1998, das Resoluções Normativas da ANS, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e das demais normas aplicáveis.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada deverá assegurar a continuidade da assistência aos beneficiários atualmente vinculados ao plano vigente, promovendo a migração para o novo plano **sem interrupção da cobertura assistencial**, mediante **aproveitamento das carências já cumpridas ou outro mecanismo legalmente admitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**, de forma a garantir a manutenção dos direitos assistenciais dos beneficiários.

10.2. A inclusão de novos beneficiários e a exclusão daqueles que perderem essa condição ocorrerão mediante solicitação formal do Contratante, observados os prazos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelas condições contratuais.

10.3. A Contratada deverá disponibilizar aos beneficiários, até a data de início da vigência do plano, as respectivas carteiras de identificação, físicas e/ou digitais, bem como acesso aos canais eletrônicos de atendimento, aplicativo, portal do beneficiário e demais meios disponibilizados para utilização dos serviços.

10.4. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter atualizada sua rede credenciada, comunicando previamente ao Contratante quaisquer alterações relevantes que possam impactar o atendimento dos beneficiários, bem como disponibilizar a relação atualizada dos prestadores por meio eletrônico.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

12.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

12.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

12.2.1.1 N° do Contrato de Serviço;

12.2.1.2 Nome do projeto

12.2.1.3 Dados Bancários.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

12.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com cobertura nacional, sem coparticipação e com cobertura mínima correspondente ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- c) garantir atendimento por meio de rede própria, credenciada, referenciada ou contratada compatível com as necessidades dos beneficiários, especialmente na Região dos Lagos, sem prejuízo da cobertura nacional;
- d) assegurar a continuidade da cobertura assistencial dos beneficiários atualmente vinculados ao plano vigente, mediante aproveitamento das carências já cumpridas ou outro mecanismo legalmente admitido pela ANS, vedada a imposição de novas carências em razão da substituição da operadora;
- e) implantar o plano no prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo o cadastramento dos beneficiários, emissão das carteiras de identificação físicas e/ou digitais e disponibilização dos canais de atendimento antes do início da vigência da cobertura;
- f) realizar as inclusões, exclusões e alterações cadastrais dos beneficiários nos prazos estabelecidos pela ANS e nas condições previstas neste Termo de Referência;
- g) disponibilizar e manter atualizada a relação da rede credenciada, informando previamente ao Contratante alterações relevantes que possam impactar o atendimento dos beneficiários;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- h) prestar atendimento aos beneficiários por meio de canais telefônicos, eletrônicos e, quando disponível, presenciais, assegurando suporte adequado durante toda a vigência contratual;
- i) encaminhar mensalmente ao Contratante a nota fiscal/fatura, acompanhada da relação nominal dos beneficiários ativos e das movimentações cadastrais ocorridas no período;
- j) disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais contendo informações sobre utilização do plano, perfil assistencial, movimentação cadastral e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) indicar preposto para representá-la perante o Contratante durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- m) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços ou afetar a qualidade do atendimento aos beneficiários;
- n) reparar, às suas expensas, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços, quando constatadas pelo Contratante ou pelos beneficiários;
- o) responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CILSJ;
- p) observar a legislação aplicável aos planos privados de assistência à saúde, especialmente a Lei nº 9.656/1998, as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representantes formalmente designados;
- b) fornecer à Contratada as informações e os documentos necessários à correta execução do objeto, especialmente aqueles relativos à inclusão, exclusão e atualização cadastral dos beneficiários;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- c) encaminhar à Contratada as solicitações de movimentação cadastral dos beneficiários, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação da ANS;
- d) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços, solicitando sua regularização;
- e) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Contrato;
- f) prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual, quando solicitados pela Contratada;
- g) promover a devolução ou inutilização das carteiras de identificação dos beneficiários excluídos do plano, quando aplicável;
- h) decidir sobre solicitações, manifestações e demandas cuja competência lhe seja atribuída, observados os prazos previstos na legislação e no Contrato.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

16.2 A multa a que alude o item 16.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

16.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

18. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

18.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE* conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. A contratação é regida pela Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no e-mail selecao@propostas@cilsj.org.br

São Pedro da Aldeia, 13 de julho de 2026.

Karina Amoêdo Lima
Coordenadora Administrativa Adjunta